



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 1ª SESSÃO DA II REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2018.

1 Às nove horas e oito minutos do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede
2 própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Primeira Sessão da II Reunião Plenária Extraordinária de 2018** do 7º Corpo de Conselheiros
5 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros **Efetivos**: TR.
6 Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário, TR. Abel dos
7 Santos - Tesoureiro, TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva, TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR.
8 Sandoval Kehrlé, TR. Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e TR. Silvia
9 Karina Lopes da Silva. **DA PAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER N.º**
10 **009/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRTR 1ª REGIÃO –**
11 **EXERCÍCIO DE 2016. Relator: TR. Abel dos Santos.** Com a palavra o Diretor Presidente deu
12 início aos trabalhos da **II Reunião Plenária Extraordinária de 2018**, informando a ausência da
13 Conselheira Suplente TR. Lucia Helena Solha, por motivo justificado, a qual retornará no
14 período da tarde. O Presidente as presenças no recinto do Assessor Contábil, da Contadora e do
15 Coordenador Financeiro/Contábil do Órgão, Srs. Aldo Carvalho da Cunha, Bruna Azevedo
16 Couto e Marcos Roberto Botelho de Albuquerque, respectivamente, para subsidiar nas
17 deliberações das Sessões Extraordinária, ressaltando que todas as matérias, também foram
18 analisadas previamente pelos Conselheiros Efetivos TR. Luciano Guedes e TR. Silvia Karina
19 Lopes. Em seguida o Presidente apresentou o objeto da pauta, passando a palavra ao Conselheiro
20 Relator para leitura do parecer, o qual se manifestou conforme segue: *“Com base nos elementos*
21 *que integram o processo de Prestação de Contas do Conselho regional de Técnicos em*
22 *Radiologia 1ª região, referente ao exercício de 2016, conjugados com os apontamentos*
23 *realizados pela Empresa AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S e em*
24 *atendimento às disposições previstas no artigo 6º da Resolução CONTER n.º 01, de 8 de Janeiro*
25 *de 2016, combinado com as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 63, de 01 de*
26 *setembro de 2009, do Tribunal de Contas da União, e com base nos elementos que integram o*
27 *processo de Prestação de Contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª*
28 *Região, referente ao exercício de 2016, conjugados com os acompanhamentos realizados, na*
29 *melhor forma do que fora deliberado na III Reunião Plenária Ordinária ocorrida 13 de*
30 *dezembro de 2017, após análise prévia dos referidos processos apresentamos a V.Sa. a nossa*
31 *manifestação nos seguintes termos: Em face das razões manifestadas no parecer técnico*
32 *contábil do consultor contábil Aldo Carvalho de Cunha, e do Parecer Preliminar dos*
33 *Conselheiros Efetivos do CONTER Luciano Guedes e Silvia Karina Lopes da Silva voto pela*
34 *REGULARIDADE COM RESSALVA, bem como que se DETERMINE AO CONSELHO*
35 *REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª Região para que, no prazo máximo de 60*





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

36 (sessenta) dias, execute as medidas necessárias para regularização e institua, no mesmo prazo, 37 mecanismos que possam inibir todas as ressalvas apresentadas no relatório de auditoria, 38 especialmente para aqueles pontos que não foram totalmente implementados, conforme 39 especificados no item I do referido relatório. Outrossim, deve-se alertar ao Regional que novas 40 reincidências poderão ensejar a rejeição das contas. Opinamos ainda, que seja dado 41 conhecimento ao Plenário do respectivo CRTR sobre as determinações em comento, para que 42 todo o corpo de conselheiros tenha ciência se foram devidamente tomadas as medidas 43 necessárias para o bom andamento da máquina administrativa em respeito a legislação que rege 44 a administração pública. Outrossim, após as providências supra, deve ser dado conhecimento ao 45 Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia de tais regularizações.” Após 46 discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos a favor do parecer do relator, devendo 47 ser tomada as providências nos moldes da relatoria. Nada mais a tratar às nove horas e doze 48 minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada 49 por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 10 de maio de 2018.xxxxxxxxxx


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS


TR. ADRIANO CELIO DIAS


TR. ABEL DOS SANTOS

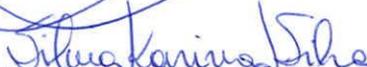

TNR. MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA


TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA


TR. SANDOVAL KEHRLE


TR. LUCIANO GUEDES


TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA


TR. SÍLVIA KARINA LOPES DA SILVA

